



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 399/2024

Da: Secretaria de Saúde

Para: Divisão de Contabilidade

De acordo com o Art. 46 e Art. 49, do Decreto 3.927/2023, solicitamos pesquisa de preços para fins de determinar o preço estimado dos itens abaixo relacionados:

A secretaria municipal de saúde vem por meio deste solicitar a dispensa de licitação para manutenção do veículo Renault Master placas SDU-0H35 haja vista o pregão do ano anterior não contemplou serviços em veículos da marca RENAULT, bem como por tratar-se de ambulância/van, não podendo aguardar maior tempo sem funcionamento pois é utilizada em atendimentos de urgências e emergência pela Sec. de saúde e é parte fundamental no atendimento a pacientes e transporte de pacientes em estado mais grave para outros centros especializados, sendo necessário a sua manutenção conforme orçamento em anexo.

São Jorge D'Oeste/Pr, 30 de Julho de 2024.

Jose Ivar dos Santos
Secretaria de Saúde
Decreto nº 4305/2024

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.

30/07/24



Memorando 2.710/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. SACF

Para

DVC

CC

3 setores envolvidos

SACF DVC LIC

01/08/2024 16:00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MECÂNICA RENAULT

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Jorge DOeste, solicito:
Indicação de dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de serviços e peças de manutenção da Ambulância SDU-0H35, conforme relação e valores em anexo.

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[PREÇOS SERVICOS E PECAS MECANICOS RENAULT SAUDE 20240801 0001.pdf](#) (293,03 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/08/2024 16:00:38

Leandro Pagliari Jacobs SACF assinou digitalmente Memorando 2.710/2024 com o certificado LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-
2.710/2024**

02/08/2024 16:38

(Respondido)

Simone F. DVC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 2710/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar conforme previsão na Lei Orçamentária Anual usando como fonte de recursos o convênio citado.

Simone Franceschina

Contadora/CRC PR Nº 059484/O-7

[Saldo das contas de despesa 2710 2024.pdf](#) (12,75 KB)

1 download

Quem já visualizou? 1 pessoa

02/08/2024 16:39:21

Simone Franceschina **DVC** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.710/2024** com o certificado **SIMONE FRANCESCHINA** CPF 055.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .

02/08/2024 16:39:41

Simone Franceschina **DVC** arquivou.

02/08/2024 16:39:41

Simone Franceschina **DVC** parou de acompanhar.**Despacho 2-
2.710/2024**

08/08/2024 08:29

(Encaminhado)

Leandro J. **SACF****LIC**A/C Clodoaldo B.
CC

Para ciência e providências. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

—
Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou? 0 pessoas

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 08/08/2024 08:29:16 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretario Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/08/2024

Página:1					
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					
			Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
					Saldo atual
11. SECRETARIA DE SAUDE					
001 Departamento de Administração em Saúde					
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04000	E	00000	000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		
04010	E	00303	000301/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
04010	EA	00303	000301/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
002 Departamento de Atenção em Saúde					
10.301.0011.2057 Bloco de Atenção Básica em Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04230	E	00494	049409/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
			Total Geral		
			4.675.610,36	4.560.860,36	2.068.905,16
					2.490.955,20

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/08/2024
Contas de despesa: 4000, 4010, 4290

000005

MECANICA E AUTO PEÇAS IGUAÇU

(46) 3534-1475

(46) 9915-8918

(46) 9917-2624

(46) 9972-4841

mecanicaiguacu@hotmail.com

RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA
CNPJ: 04.195.052/0001-11
RUA AMANDIO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO- SÃO JORGE D OESTE/PR.
TELEFONE: 46 99915-8918
E-MAIL: mecanicaiguacusj@hotmail.com

ORÇAMENTO MASTER SDU0H35

<u>01</u>	<u>MÃO DE OBRA</u>	<u>320,00</u>
<u>01</u>	<u>CONJUNTO DISCO DE FREIO DIANT</u>	<u>1.420,60</u>
<u>08</u>	<u>SAE 5W30 OLEO MOTOR</u>	<u>798,00</u>
<u>01</u>	<u>PASTILHA FREIO DIANT</u>	<u>660,30</u>
<u>01</u>	<u>PASTILHA FREIO TRAS COM SENSOR</u>	<u>858,90</u>
<u>01</u>	<u>FILTRO AR 8200795348</u>	<u>195,80</u>
<u>01</u>	<u>FILTRO LUB 8200362442</u>	<u>155,00</u>
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>		
<u>X</u>	<u>TOTAL ORÇAMENTO</u>	<u>4.408,60</u>

Alvisei

04.195.052/0001-11
RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA-PR
Renato Freiesleben

7

Mecânica Truck Diesel

CNPJ: 40.433.882/0001-01 · INSC : 90876118-90
Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli Lapa,
São Jorge d'Oeste - PR, 85575-000

ORÇAMENTO MASTER PLCA SDU-0H35

08	SAE 5W30 OLEO MOTOR	1.089,27
01	CONJUNTO DISCO DE FREIO DIANT	1.939,12
01	OX 1019 D METAL FILTRO LUB PEL 675	211,58
01	PASTILHA FREIO DIANT	901,30
01	PASTILHA DE FREIO TRAS COM SENSOR	1.172,40
01	ARL 5140TECFI FILTRO AR	267,27
01	MAO DE OBRA	436,80
	TOTAL ORÇAMENTO	6.017,74

40.433.882/0001-01
MECÂNICA TRUCK DIESEL EIRELI ME
AV PREFEITO ADELARTE UMILTRO
DEBORTOLI, 377 - CEP 85575-000
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

AUTO PECAS WILSON

Rua Campos Novos, 592
Canta Grilo - São Jorge d'Oeste - PR

CNPJ 72.057.763/0001-80

46) 3534-1221

85575-000

ORÇAMENTO MASTER PLACA SDU-0H35

01	OX 1019 D METAL FILTRO LUB PEL 675	201,50
01	ARL 5140TECFI FILTRO AR	254,54
01	PASTILHA DE FREIO TRAS COM SENSOR	1.116,57
01	PASTILHA FREIO DIANT	858,39
08	SAE 5W30 OLEO MOTOR	1.037,40
01	CONJUNTO DISCO DE FREIO DIANT	1.846,78
01	MAO DE OBRA	416,00
X		
X		
X		
X		
X		
X		
X		
X		
X		
X	TOTAL ORÇAMENTO	5.731,18

72.057.763/0001-80

WILSON LUIZ PAGNUSSAT
Rua Campos Novos, 592 Loja Centro
CEP 85575-000 - São Jorge D' Oeste - Pr.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: MANUTENÇÃO AMBULANCIA SDU-0H35

		NOME DA EMPRESA		CNPJ		Observação.	
COTAÇÃO 1		RENATO FREISLEBEN E FILHO LTDA		04.195.052/0001-11		30/07/24	
COTAÇÃO 2		MECANICA TRUCK DIESEL		40.433.882/0001-01		30/07/24	
COTAÇÃO 3		AUTOPEÇAS WILSON		72.057.763/0001-80		30/07/24	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	VALOR R\$
1	MÃO DE OBRA	SV	1	320,00	436,80	416,00	320,00
2	CNJ DISCO DE FREIOAS DIANT	UND	1	1.420,60	1.939,12	1.846,78	1.420,60
3	OLEO MOTOR 5W 30	UND	8	99,75	136,15	129,67	798,00
4	PASTILHA DE FREIO DIANT	UND	1	660,30	901,30	858,39	660,30
5	PASTILHA FREIO TRAZ COM SENSOR	UND	1	858,90	1.172,40	1.116,57	858,90
6	FILTRO DE AR	UND	1	195,80	267,27	254,54	195,80
7	FILTRO LUB MOTOR	UND	1	155,00	211,58	201,50	155,00
							4.408,60

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

PAULO DUARTE

APROVAÇÃO:

☐ COMPRA DIRETA

☐ CONTRATO

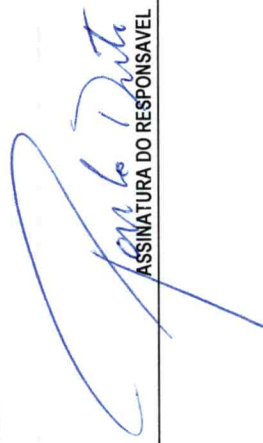
☐ LICITAÇÃO

☒ DISPENSA

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 01 de AGOSTO de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

200009

DFD DISPENSA PARA SERVIÇO DE REVISÃO RENAULT – SDU-0H35

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de setembro de 2024.

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tem-se por **OBJETO** a aquisição do serviço manutenção veicular, visando dar condições de uso do veículo Renault Master com placas SDU0H35, da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNEDOR

Razão da escolha do fornecedor: A secretaria municipal de saúde, percebendo que o veículo necessita de serviços de manutenção urgente, já que se trata de um veículo de uso frequente e regularmente usado em viagens de socorro e urgência no atendimento aos pacientes que necessitam serem transportados a outros municípios, não pode aguardar a homologação de pregão em andamento, para enviar o veículo ao conserto.

De modo que, escolheu-se a empresa: RENATO FREISLEBEN & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.052/0001-11, para fornecer o serviço ora solicitado, encontra-se amparada na art. 75, inciso VIII da lei 14.133/21.

III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO (SE FOR O CASO);



IV - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Pretende-se efetuar o serviço de revisão no decorrer do mês de junho de 2024.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

Trata-se de uma obrigatoriedade contratual, ponderada como ALTO grau de prioridade.

VI - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não se apresenta vinculada a outro procedimento licitatório de obrigatoriedade antecessor.

VII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;



Município de São Jorge D'Oeste - 2024	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em: 02/08/2024	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. FUNDOS / OUTROS / DESPESAS)	
11 SECRETARIA DE SAÚDE	
001 Departamento de Administração em Saúde	
10.301.0011.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0400 - E - 0000 - 0000.01.02.00.00 - Recursos Ordinários (Unrec)	
0400 - E - 0000 - 0000.01.02.00.00 - Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)	
0400 - EA - 0000 - 0000.01.02.00.00 - Saúde - Recursos Vinculados (E.C. 29/00 - 15%)	
002 Departamento de Atenção em Saúde	
10.301.0011.2057 - Saldo de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0400 - E - 0000 - 0000.01.02.00.00 - Saldo de Cuidado das Atividades-Serviços de Saúde	
Critérios de seleção:	
Data do cálculo: 02/08/2024	
Contas de despesa: 4000, 4010, 4290	
Elaborado por: Simone Francisco Brito, no valor de: 5035,16	
E - Grupo de Trabalho de Exercício - EJA - Grupo de Trabalho de Exercícios Administrativos	

VIII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Verifica-se da necessidade de especificações técnicas, que deverão juntar-se ao Termo de Referência.

IX – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA

Conforme documentações anexas.

X – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.



300012

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Por fim requer seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21.

LUIS MATEI
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto nº 4390/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria de Saúde.

1.1.2 Órgãos participantes: Não se aplica.

1.1.3 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Elisandro Bertolini – Fiscal Administrativo.

1.2.2 Luis Matei - Secretário Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/21.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que para esta dispensa de procedimento licitatório, não se aplica o registro de preços como procedimento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21.

3. RESUMO DO OBJETO



3.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RENATO FREISLEBEN E FILHO LTDA, SITUADA A RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR, CEP 85575-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSBTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA SDU-0H35.

3.2 – ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Pela urgência da realização do serviço em função da sua necessidade de uso em ocorrências da Secretaria de Saúde do município, foi realizado uma pesquisa de preços em 3 (três) empresas locais que possuem condições igualitárias para execução do serviço ora solicitado, conforme Mapa de apuração de preços, anexado abaixo, admitindo para formação do preço máximo de contratação, o **MENOR PREÇO** entre os orçamentos.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000015

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: MANUTENÇÃO AMBULANCIA SDU0H35

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Observação
COTAÇÃO 1	RENATO FREISLEBEN E FILHO LTDA	04.195.052/0001-11	30/07/24
COTAÇÃO 2	MECANICA TRUCK DIESEL	40.433.882/0001-01	30/07/24
COTAÇÃO 3	AUTOPEÇAS WILSON	72.057.763/0001-80	30/07/24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	Menor Preço	Maior Preço	Média Simples	Valor Global
1	MÃO DE OBRA	SV	1	320,00	136,50	136,00	320,00	416,00	300,50	320,00
2	CONJUNTO DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	1.420,60	1.529,12	1.876,08	1.420,60	1.832,22	1.735,70	1.420,60
3	ÓLEO MOTOR 5W 30	UND	8	99,75	146,15	120,67	99,75	146,15	121,86	798,00
4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	660,30	401,40	408,35	660,30	401,40	408,36	660,30
5	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO COM SENSOR	UND	1	858,90	1.172,40	1.136,57	858,90	1.172,40	1.019,29	858,90
6	FILTRO DE AR	UND	1	195,80	257,27	144,54	195,80	257,27	219,20	195,80
7	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	1	155,00	211,08	101,40	155,00	211,08	189,36	155,00
										4.408,60

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: PAULO DUARTE

OBS.: FOI REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge d'Oeste, 01 de AGOSTO de 2024.

APROVAÇÃO:

☐ COMPRA DIRETA
☐ CONTRATO
☐ LICITAÇÃO
☒ DISPENSA

Paulo Duarte
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Do Mapa acima apresentado, se extrai que:

ORÇAMENTO VEÍCULO RENAULT MASTER SDU0H35					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL POR ITEM
1	Mão de obra	Sv	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
2	Conjunto disco de freio dianteiro	UND	1	R\$ 1.420,60	R\$ 1.420,60
3	Óleo do motor 5w 30	UND	8	R\$ 99,75	R\$ 798,00
4	Pastilha de freio dianteiro	UND	1	R\$ 660,30	R\$ 660,30
5	Pastilha de freio traseiro com sensor	UND	1	R\$ 858,90	R\$ 858,90
6	Filtro de ar	UND	1	R\$ 195,80	R\$ 195,80
7	Filtro Lubrificante motor	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.408,60

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Para cada entrega efetuada, e para cada material ou produto, ou ainda serviço executado, deverá estar em acordo o manual de manutenção do veículo.



4.1.2 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada **deverá entregar** os produtos sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos, **com no máximo 30 dias após a requisição.**

5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias do Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número da Dispensa;
- d) número do contrato;
- e) número da Requisição de Compra/Empenho .

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas do credenciado;

6.2.1 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.2 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado para o gestor do contrato.



6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.8 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.9 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.



6.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados não sensíveis e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O contrato será FISCALIZADO pelo servidor ELISANDRO BERTOLINI nomeado pelo Decreto nº 4.116/2024. Para este procedimento, apresenta-se o servidor LUIS MATEI como Gestor do referido contrato, nomeado no mesmo Decreto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.358/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos



fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.358/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.



9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a ordem cronológica dos pagamentos. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.



Município de São Jorge D'Oeste - 2024	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em: 02/08/2024	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. FUNDOS / DREX / APL / DES / OUT)	
11 SECRETARIA DE SAÚDE	
001 Departamento de Administração em Saúde	
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36/00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04000	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Unrel)
04010	E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)
04010	EA 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)
002 Departamento de Atenção em Saúde	
10.301.0011.2057 Bloco de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36/00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04050	E 00484 0404030200000 Direção de Controle das Atividades e Serviços (Direção de Saúde)
Critérios de seleção:	
Data do cálculo: 02/08/2024	
Contas de despesa: 4000, 4010, 4290	
Elaborado por: Simone Francineiro, revisado: 02/08/24	
E - Grupo da Folha de Exercício / EA - Grupo da Folha de Exercícios Anteriores	

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 Considera-se que estes materiais e os serviços, são essenciais para o bom desempenho do veículo, bem como da manutenção adequada do bem público.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Buscou-se a comparação dos valores cobrados pela empresa, em serviços e nas condições semelhantes, para outros clientes (públicos ou privados), para localizar os preços do orçamento oferecido, nos preços atuais praticados pela empresa. Tais documentos comprobatórios, estão



incluídos abaixo para verificação. De modo que para contratação o valor máximo deverá ser de **R\$ 4.408,60 (Quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos)**

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Define-se e opta-se pela empresa: REANTO FREISLEBEN E FILHO LTDA, SITUADA NA RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR CEP 85575-000, para fornecer os produtos objetos deste procedimento, por apresentar orçamento com o preço adequado aos praticados pelo mercado, conforme documentos apresentados.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS**, a contar da assinatura do contrato.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CONTROLAS OU SIMILARES.

14.1.1 As condições de entrega dos produtos objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;



- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;



g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Não se aplica



15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26 de setembro de 2024

Aprovado em: 26 de setembro de 2024

Elisandro Bertoloni
Fiscal Administrativo do Contrato
Decreto nº 4.116/2024

Luis Matei
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.116/2024
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4390/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.195.052/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2000
NOME EMPRESARIAL RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA E AUTO PECAS IGUACU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMANDIO ANTONIO BOARETTO	NÚMERO 353	COMPLEMENTO *****
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2024** às **11:40:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*** 3ª ALTERAÇÃO - CONSOLIDADA ***

RENATO FREIESLEBEN, brasileiro, Casado, maior, do comércio, residente e domiciliado sito à Rua Amandio Boaretto, 353, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 1.798.350, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 368.956.609-68; ADRIANO FREIESLEBEN, brasileiro, Solteiro, estudante, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro, S/nº, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 8.217.757-4, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 033.031.809-89; Todos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA - ME, com sede sito na Rua Amandio Antonio Boaretto, 353, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204468632, em 11/12/2000; 1ª Alteração Contratual Consolidada, sob nº 20109748565, em 26/10/2010, e 2ª Alteração Contratual Consolidada, sob nº 20108166147, em 27/12/2010 inscrita no CNPJ/MF nº 04.195.052/0001-11, resolvem assim alterar o Contrato Social:

1) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio ADRIANO FREIESLEBEN, onde consta na Segunda Alteração Contratual: Rua Rio de Janeiro, S/nº, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, passa a ser: Rua Amandio Antonio Boaretto, 353, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

2) ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL DE SÓCIO

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o estado civil do sócio ADRIANO FREIESLEBEN, onde consta na Segunda Alteração Contratual, Solteiro, passa a ser: Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens.

3) ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da 2ª Alteração Contratual, onde constava: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus, retroescavadeira, trator de esteiras e trator de pneus, inclusive chapeação de veículos automotores e máquinas agrícolas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude das modificações da Cláusula Terceira da 2ª Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7-03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis; serviços de vidraçaria em automóveis, manutenção e reparação de caminhões, ônibus, retroescavadeira, trator de esteiras e outros veículos pesados, serviços de conversão de motores de veículos automotores (45.20-0-01); Serviços de manutenção e reparação de trator de pneus, máquinas e equipamentos agrícolas (33.14-7-11). Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola e agropecuário; partes e peças (46.61-3-00). Serviços de reboque (guincho) de veículos, máquinas leves, pesadas, e equipamentos, inclusive assistência a veículos em estradas



RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA - ME

CNPJ nº 04.195.052/0001-11

Folha nº 2

(52.29-0-02). Transporte rodoviário de cargas em geral: carga seca, carga a granel e sacarias, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02).

4) CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas de Contrato Social, e posteriores alterações não alteradas por este instrumento.

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL

RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA - ME

CNPJ: 04.195.052/0001-11

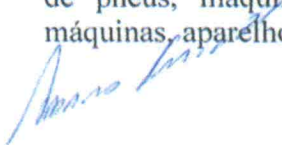
NIRE: 41204468632

RENATO FREIESLEBEN, brasileiro, Casado, maior, do comércio, residente e domiciliado sito à Rua Amandio Boaretto, 353, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 1.798.350, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 368.956.609-68; ADRIANO FREIESLEBEN, brasileiro, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, residente e domiciliado sito à Rua Amandio Antonio Boaretto, 353, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 8.217.757-4, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 033.031.809-89; Todos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA - ME, com sede sito na Rua Amandio Antonio Boaretto, 353, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204468632, em 11/12/2000; 1ª Alteração Contratual Consolidada, sob nº 20109748565, em 26/10/2010, e 2ª Alteração Contratual Consolidada, sob nº 20108166147, em 27/12/2010 inscrita no CNPJ/MF nº 04.195.052/0001-11; tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação empresarial de RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro sito a Rua Amandio Antonio Boaretto, 353, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é de: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7-03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, reparações em sistemas de injeção eletrônica em automóveis; serviços de vidraçaria em automóveis, manutenção e reparação de caminhões, ônibus, retroescavadeira, trator de esteiras e outros veículos pesados, serviços de conversão de motores de veículos automotores (45.20-0-01); Serviços de manutenção e reparação de trator de pneus, máquinas e equipamentos agrícolas (33.14-7-11). Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola e agropecuário; partes e peças (46.61-



3-00). Serviços de reboque (guincho) de veículos, máquinas leves, pesadas, e equipamentos, inclusive assistência a veículos em estradas (52.29-0-02). Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02).

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
RENATO FREIESLEBEN	24.000	60,0	24.000,00
ADRIANO FREIESLEBEN	16.000	40,0	16.000,00
TOTAL	40.000	100,0	40.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2000, e seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, artigo 1.071 e 1.072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao Sócio Sr. RENATO FREIESLEBEN, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Adriano Freiesleben

[Assinatura]

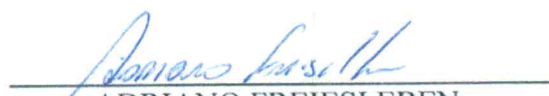
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

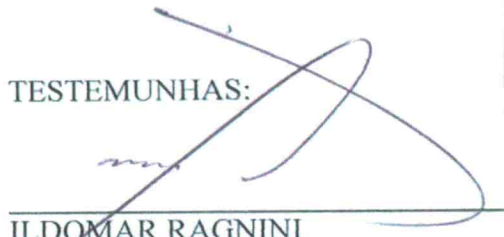
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

São Jorge D'Oeste, 19 de Setembro de 2013.


RENATO FREIESLEBEN


ADRIANO FREIESLEBEN

TESTEMUNHAS:


ILDOMAR RAGNINI
RG nº 3.960.600-3 SSP/PR
CPF nº 467.037.649-72


ANA PAULA RIGHES
RG nº 8.095.416-6 SSP/PR
CPF nº 061.228.049-75

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2013
SOB NUMERO: 20135292727
Protocolo: 13/529272-7, DE 19/09/2013
Empresa: 41 2 0446863 2
RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA
CNPJ: 04.195.052/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:56 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **A13F.C019.80DE.6D2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

200032

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034184306-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.195.052/0001-11**

Nome: **RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.195.052/0001-11
Razão Social: RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA
Endereço: RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

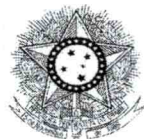
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091501250945367689

Informação obtida em 30/09/2024 14:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.195.052/0001-11

Certidão nº: 52793862/2024

Expedição: 01/08/2024, às 10:24:34

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.195.052/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 986/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 08/01/2025**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**
4HHJRUFFH4J5XM8RX9U**REQUERENTE:** RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

3425

04.195.052/0001-11

9022506894

3425

ENDEREÇO

RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO, 353 - Centro - **** São Jorge d'Oeste - PR CEP: 85575000

ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Observações:

São Jorge d'Oeste, 10 de Setembro de 2024

Emitido por: ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000037

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034591644-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.195.052/0001-11**

Nome: **RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA
CNPJ: 04.195.052/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:56 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **A13F.C019.80DE.6D2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.195.052/0001-11
Razão Social: RENATO FREIESLEBEN E FILHO LTDA
Endereço: RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091501250945367689

Informação obtida em 27/09/2024 16:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURIDICO 132/2024

ASSUNTO: DISPENSA xx/2024

INTERESSADO (A): Executivo Municipal.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RENATO FREISLEBEN & FILHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.195.052/0001-11, PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RENAUT MASTER, PLACA SDU-0H35VEICULARDO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, VIII, LEI 14.133/21.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

Pretende-se a contratação direta ante a necessidade urgente de de conserto da ambulância que serve para uso em ocorrências urgentes da Secretaria de Saúde. Explicou o Secretário no memorando 399/2024, que o pregão não contemplou serviços em veículos da marca RENAULT, bem como por tratar-se de ambulância, não pode aguardar maior tempo sem funcionamento. Requer nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Juntaram Documento de Formalização de Demanda, e Termo de Referência, dispensando-se ETP nos fundamentos da Lei.

2. DO PARECER:

2.1. DA DISPENSA:

Cabe ainda analisar sob a aplicabilidade da contratação direta a luz do art. 72 que prevê como deve ser instruído o processo, veja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

JP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

0000041

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso vislumbra-se no que tem aplicabilidade, o DFD e TR, conforme possibilita o inciso I, o qual não obriga todos os elementos ali previstos, mas sim "no que for o caso". Ainda o Decreto 3927/2023, nos artigo 63 e 72 dispensa a formalização de ETP.

Tem-se ainda a previsão orçamentária, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

56



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Também verifica-se comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária CNPJ, certidão simplificada, certidão do Conselho de Farmácia, certidões: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista.

Quanto a escolha do contratado deu-se dentre o menor preço ofertado, caracterizando a escolha mais vantajosa. Importa dizer que a escolha deu-se dentre no mínimo três fornecedores.

Na justificativa do preço, contam orçamentos baseados no mercado, e banco de preços.

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Referido entendimento já era passivo, vejamos a Orientação Normativa N.17 da AGU:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Assim, as contratações similares do próprio contratado demonstram a compatibilidade com o preço de mercado e justificam a contratação, como mui bem ensinado por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

“Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria”¹ (Ulysses Jacoby: 2004, p. 646).

Nesse caso, foram arrolados documentos que comprovam que demonstram a viabilidade do valor .

A Lei 14.133/21 apresenta de forma expressa em seu artigo 75 sobre os casos de dispensa, de modo que o inciso VIII, dispõe sobre contratação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação Direta sem licitação. Brasília, Brasília Jurídica. 5ed. 2004.p. 646.

56



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000044

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Quanto a urgência estende-se estar justificada, conforme parecer jurídico anexo.

3. CONCLUSÃO

Assim, conclui-se que 1) o processo é composto pelos documentos necessários; 2) O caso em tela configura a realização da contratação por dispensa ante a urgência 4) há justificativa de preços; 4) foram solicitados documentos básicos de habilitação. Sendo assim, RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Salvo melhor juízo, é o entendimento. À autoridade maior para apreciação. É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 27 de setembro de 2024


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURIDICO 132/2024**ASSUNTO:** DISPENSA xx/2024**INTERESSADO (A):** Executivo Municipal.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RENATO FREISLEBEN & FILHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.195.052/0001-11, PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA SDU-0H35VEICULARDO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, VIII, LEI 14.133/21.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

Pretende-se a contratação direta ante a necessidade urgente de de conserto da ambulância que serve para uso em ocorrências urgentes da Secretaria de Saúde. Explicou o Secretário no memorando 399/2024, que o pregão não contemplou serviços em veículos da marca RENAULT, bem como por tratar-se de ambulância, não pode aguardar maior tempo sem funcionamento. Requer nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

Juntaram Documento de Formalização de Demanda, e Termo de Referência, dispensando-se ETP nos fundamentos da Lei.

2. DO PARECER:**2.1. DA DISPENSA:**

Cabe ainda analisar sob a aplicabilidade da contratação direta a luz do art. 72 que prevê como deve ser instruído o processo, veja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000046

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso vislumbra-se no que tem aplicabilidade, o DFD e TR, conforme possibilita o inciso I, o qual não obriga todos os elementos ali previstos, mas sim “no que for o caso”. Ainda o Decreto 3927/2023, nos artigos 63 e 72 dispensa a formalização de ETP.

Tem-se ainda a previsão orçamentária, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

gbr



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Também verifica-se comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária CNPJ, certidão simplificada, certidão do Conselho de Farmácia, certidões: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista.

Quanto a escolha do contratado deu-se dentre o menor preço ofertado, caracterizando a escolha mais vantajosa. Importa dizer que a escolha deu-se dentre no mínimo três fornecedores.

Na justificativa do preço, contam orçamentos baseados no mercado, e banco de preços.

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Referido entendimento já era passivo, vejamos a Orientação Normativa N.17 da AGU:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Assim, as contratações similares do próprio contratado demonstram a compatibilidade com o preço de mercado e justificam a contratação, como mui bem ensinado por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300048

“Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria”¹ (Ulysses Jacoby: 2004, p. 646).

Nesse caso, foram arrolados documentos que comprovam que demonstram a viabilidade do valor .

A Lei 14.133/21 apresenta de forma expressa em seu artigo 75 sobre os casos de dispensa, de modo que o inciso VIII, dispõe sobre contratação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação Direta sem licitação. Brasília, Brasília Jurídica. 5ed. 2004.p. 646.

Jo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000049

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Quanto a urgência estende-se estar justificada, conforme parecer jurídico anexo.

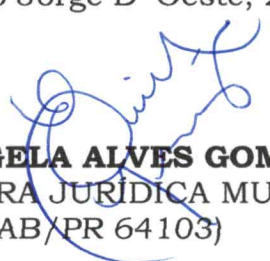
3. CONCLUSÃO

Assim, conclui-se que 1) o processo é composto pelos documentos necessários; 2) O caso em tela configura a realização da contratação por dispensa ante a urgência 4) há justificativa de preços; 4) foram solicitados documentos básicos de habilitação. Sendo assim, RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Salvo melhor juízo, é o entendimento. À autoridade maior para apreciação. É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 27 de setembro de 2024


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



Nº 139. 92

220059

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 135/2024.

São Jorge D'Oeste, 30 de Setembro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação da empresa RENATO FREISLEBEN & FILHO LTDA, CNPJ nº. 04.195.052/0001-11 para manutenção e substituição de peças do veículo RENAUT MASTER, placas SDU-0H35 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 4.408,60 (Quatro Mil Quatrocentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação para contratação da empresa RENATO FREISLEBEN & FILHO LTDA, CNPJ nº. 04.195.052/0001-11 para manutenção e substituição de peças do veículo RENAUT MASTER, placas SDU-0H35 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.



LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 259/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII;

II – Processo Administrativo nº 259/2024.

2. OBJETO:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RENATO FREISLEBEN E FILHO LTDA, SITUADA A RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR, CEP 85575-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSBTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA SDU-0H35.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	Conjunto disco de freio dianteiro	UN	1,00	1.420,60	1.420,60
1	2	FILTRO DE AR	UN	1,00	195,80	195,80
1	3	Filtro lubrificante motor	UN	1,00	155,00	155,00
1	4	Mão de Obra	US	1,00	320,00	320,00
1	5	Óleo do motor 5w 30	UN	8,00	99,75	798,00
1	6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	1,00	660,30	660,30
1	7	Pastilha de freio traseiro com sensor	UN	1,00	858,90	858,90
TOTAL.....						4.408,60

O valor total será de **R\$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de necessidade: Pela urgência da realização do serviço em função da sua necessidade de uso em ocorrências da Secretaria de Saúde do município, foi realizado uma pesquisa de preços em 3 (três) empresas locais que possuem condições igualitárias para execução do serviço ora solicitado, conforme Mapa de apuração de preços, anexado abaixo, admitindo para formação do preço máximo de contratação, o **MENOR PREÇO** entre os orçamentos.

Razão da escolha: Define-se e opta-se pela empresa: REANTO FREISLEBEN E FILHO LTDA, SITUADA NA RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR CEP 85575-000, para fornecer os produtos objetos deste procedimento, por apresentar orçamento com o preço adequado aos praticados pelo mercado, conforme documentos apresentados.

Quanto a justificativa do preço: Conforme solicitado, justifica-se o preço estipulado, mediante pesquisa realizada junto a 3 (três) empresas especializadas no objeto, executada pela divisão de compras, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Duarte da Silva, estabelecendo o MENOR PREÇO do orçamento, para condicionar o preço máximo a ser pago pelos produtos

Intenção de obter propostas adicionais: considerando que se tratam de itens indispensáveis a manutenção do atendimento básico em saúde e os elevados casos de dengue em nosso município, requer-se a dispensa de propostas adicionais, haja vista implicariam em maior prazo sem acesso aos itens necessários.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotações			
		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4000	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

2024	4010	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2024	4290	11.002.10.301.0011.2057	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com o FGTS
- c) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- d) Cartão CNPJ da empresa contratada;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual;

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Define-se e opta-se pela empresa: SERGIO ROBERTO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.219.264/0001-12, LOCALIZADA A RUA TIRADENTES, Nº 789, SALA 1, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS/PR, para fornecer os serviços objetos deste procedimento, por apresentar orçamento com o preço adequado aos praticados pelo mercado, conforme documentos apresentados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- III – Editora Jornal de Beltrão.

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 30/09/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 029/2024

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RENATO FREISLEBEN E FILHO LTDA, SITUADA A RUA ARMANDIO ANTONIO BOARETO, 353, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR, CEP 85575-000 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSBTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA SDU-0H35.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	Conjunto disco de freio dianteiro	UN	1,00	1.420,60	1.420,60
1	2	FILTRO DE AR	UN	1,00	195,80	195,80
1	3	Filtro lubrificante motor	UN	1,00	155,00	155,00
1	4	Mão de Obra	US	1,00	320,00	320,00
1	5	Óleo do motor 5w 30	UN	8,00	99,75	798,00
1	6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	1,00	660,30	660,30
1	7	Pastilha de freio traseiro com sensor	UN	1,00	858,90	858,90
TOTAL.....						4.408,60

O valor total será de **R\$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 30/09/2024

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7CBE278D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90052/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024 – Processo nº 191/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para desmontagens e montagens de pneus de veículos leves, conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Item 01 R\$ 60,00, item 02 R\$ 120,00, item 03 R\$ 120,00, item 04 R\$ 46,50, item 05 R\$ 29,89, item 06 R\$ 29,89, item 07 R\$ 464,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.098,00 (Sete mil e noventa e oito reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 30 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:811E9ADD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 028/2024

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA: SERGIO ROBERTO DE SOUZA, INSCRITA NO
CNPJ SOB Nº 29.219.264/0001-12, LOCALIZADA A RUA
TIRADENTES, Nº 789, SALA 1, CENTRO SUL, DOIS
VIZINHOS/PR, PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO
DIÁRIO, NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS NOS DOIS
CONJUNTOS HABITACIONAIS SEMIPRONTOS, EM
ATENÇÃO A RECOMENDAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 30/09/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:96542B13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 029/2024

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA: RENATO FREISLEBEN E FILHO LTDA,
SITUADA A RUA ARMANDO ANTONIO BOARETO, 353,
CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE/PR, CEP 85575-000
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO
RENAULT MASTER, PLACA SDU-0H35.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 4.408,60** (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 30/09/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D3D9C0F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 022/2024 DO
EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
022/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.